DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.847, de 24 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.521, de 08 de julho de 2025, que institui medidas de incentivo ao esporte e ao lazer no Município de Itaberá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando *a Lei Municipal n° 3.521, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre medidas de incentivo ao esporte e ao lazer no Município de Itaberá;*

Considerando *o interesse público do uso de espaços, equipamentos e serviços públicos voltados ao esporte e ao lazer, assegurando a sua utilização de forma organizada, segura, responsável e inclusiva,*

Considerando *a necessidade de garantir a gestão eficiente, transparente e segura dos bens públicos utilizados nas ações de incentivo ao esporte e ao lazer,*

Considerando*, ainda, a importância de estabelecer critérios objetivos e procedimentos administrativos claros para a solicitação, autorização e controle do uso dos equipamentos esportivos e veículos da frota municipal, de modo a prevenir abusos e gestão dos bens públicos,*

D E C R E T A:

Art. 1º A utilização dos equipamentos públicos e veículos municipais destinados ao esporte e ao lazer, obedecerão aos critérios e condições estabelecidos na Lei Municipal n° 3.521, de 08 de julho de 2025 e neste Decreto.

Art. 2° O uso de veículos da frota municipal para participação de atletas em competições e viagens de grupos de cidadãos, especialmente integrantes de agremiações esportivas e sociais, para competições esportivas e destinos específicos de lazer público deverá ser solicitado por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contendo, no mínimo:

I- identificação da pessoa jurídica requerente;

II- descrição da atividade a ser realizada;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/13FB-A730-788A-F406 e informe o código 13FB-A730-788A-F406

III- data e horário de embarque e desembarque;

IV- relação nominal dos passageiros e,

V- autorização do responsável legal, no caso de passageiros menores de idade.

Parágrafo único. Deverá ser exigido, ainda, a apresentação de documento de identificação com foto para ingresso no veículo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar à requerente que complemente as informações caso julgue insuficientes os dados fornecidos no requerimento.

Art. 4º O fornecimento do transporte previsto no *caput* do art. 2º deste decreto, poderá ser intermunicipal ou interestadual, conforme a necessidade e a finalidade da atividade aprovada.

Art. 5º A autorização para utilização dos veículos da frota municipal fica condicionada à existência de recursos materiais, humanos e orçamentários disponíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo manterá registros atualizados de todos os pedidos, autorizações e relatórios de uso dos veículos.

Art. 7º É vedado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo autorizar o transporte para finalidades impróprias, imorais, ilegais ou que sejam alheias aos princípios desportivos e de lazer.

Art. 8º O uso dos equipamentos de infraestrutura existentes no Município, como ginásios, piscinas, campos e outras construções e utilidades, para a prática de atividades desportivas e de lazer observará a disponibilidade física dos locais e será objeto de regulamentação de serviço própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, estabelecendo procedimentos quanto aos dias e horários de utilização.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/13FB-A730-788A-F406 e informe o código 13FB-A730-788A-F406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo I, do Decreto nº 5.847, de 24 de setembro de 2025.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO MUNICIPAL PARA ATIVIDADES DE ESPORTE E TURISMO

Fica o(a) Senhor(a) _____, portador da CNH nº _____, condutor(a) designado(a) do veículo de placa nº _____, vinculado à (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo), **autorizado(a) a realizar o transporte de passageiros** vinculados à(s) seguinte(s) entidade(s), associação(ões) ou agremiação(ões): _____ _____, para participação na atividade descrita a seguir:

- **Descrição da atividade**: _____
- **Local e endereço da atividade**: _____
- **Data da atividade**: __/__ /__
- **Horário previsto de saída**: _____h_____min
- **Horário previsto de retorno**: _____h_____min

O transporte ora autorizado atende aos critérios estabelecidos no Decreto nº 5.847, de 24 de setembro de 2025, estando devidamente instruído.

Itaberá, ____ de _____ de 20xx.

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/13FB-A730-788A-F406 e informe o código 13FB-A730-788A-F406